



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO FUNJURIS

CONVITE n.º 09/2006

Procs. n.ºs 394 e 397/2006.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO FUNJURIS, instituída pela Portaria nº 875/2006, convida V. S^a., a fim de participar da licitação, na modalidade Convite, pelo critério do “**menor preço global por LOTE**”, tendo por objeto a seleção da proposta mais vantajosa com vistas à execução, em regime de empreitada por preço global, para a contratação de empresas especializadas para execução de serviços de engenharia nos Prédios dos 11º Juizado especial Cível e Criminal da Capital (Lote I) e 1º e 2º Juizados Especiais Cíveis e Criminais das Relações de Consumo da Capital (Lote II), certame que se regerá pela disciplina da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações com que se encontram a vigor, devendo a licitação realizar-se no dia **15 de dezembro de 2006**, às **10h**, na Sala 12, 1º Andar, do Tribunal de Justiça de Alagoas, situado na Praça Deodoro, nº 319, Centro, nesta Capital.

1.0 DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa, pelo menor preço global por LOTE, para a contratação de empresas especializadas para execução de serviços de engenharia nos Prédios dos 11º Juizado Especial Cível e Criminal da Capital (LOTE I) e 1º e 2º Juizados Especiais Cíveis e Criminais das Relações de Consumo da Capital (LOTE II). Valores limites-estabelecidos: 11º Juizado Especial Cível e Criminal da Capital R\$ 25.129,20 (vinte e cinco mil, cento e vinte e nove reais e vinte centavos); 1º e 2º Juizados Especiais Cíveis e Criminais das Relações de Consumo da Capital R\$ 64.387,28 (sessenta e quatro mil, trezentos e oitenta e sete reais e vinte e oito centavos); conforme Projeto Arquitetônico plotado e arquivo eletrônico.

2.0 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão apresentar-se à licitação empresas convidadas ou interessadas em participar do certame, apresentando no dia da sessão a documentação habilitatória exigida no item 3.0 deste instrumento. Para as empresas cadastradas no SICAF, fica facultada ao (à) Presidente da Comissão a extração, na sessão pública, de declarações porventura existentes naquele sistema, que forem competentes para substituir os documentos relacionados no subitem 3.1 desta Carta-Convite, letras “a”, “b”, “c”, “d” e “e” para fins de habilitação da empresa licitante. Essas declarações somente serão válidas para esta licitação se as informações relativas aos respectivos documentos estiverem disponíveis e dentro do prazo de validade naquele sistema.

2.2 As empresas que se fizerem representar por procurador legalmente habilitado, deverão apresentar instrumento procuratório, com firma reconhecida, se particular, até o início da sessão de abertura dos envelopes da Documentação de Habilitação e da Proposta de Preços;

quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita mediante apresentação do contrato social e/ou certidão simplificada da Junta Comercial.

2.3 Os interessados deverão apresentar os documentos adiante mencionados, ao Presidente da Comissão, devidamente numerados e grampeados, em envelopes separados, opacos e fechados, com os seguintes dizeres:

ENVELOPE “A”
DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO
CONVITE N.º 09/2006
RAZÃO SOCIAL
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS

ENVELOPE “B”
PROPOSTA DE PREÇOS
CONVITE N.º 09/2006
RAZÃO SOCIAL
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS

3.0- DA HABILITAÇÃO

3.1. Serão consideradas habilitadas as empresas que apresentarem, em fotocópia autenticada, ou sem autenticação, mas acompanhada do original, os seguintes documentos:

- a) Certidão conjunta de regularidade fiscal emitida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- b) Certidão específica relativa à seguridade social emitida pelo órgão competente;
- c) Certidão de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal (Certidão Negativa de Débito Municipal);
- f) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, (consolidado ou ato originário e suas alterações);
- g) Registro comercial, no caso de empresa individual.

h) Quanto à qualificação técnica:

h.1) Certidão de Registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA, atualizada, em observância ao art. 69 da Lei Federal nº 5.194/66, e art. 1º, inciso II da Resolução do CONFEA nº 265/79;

h.2) Comprovação, através de atestado (s), da experiência da empresa para desempenho de atividades compatíveis ao objeto desta licitação. O (s) atestado (s), emitido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado deverá (ao) ser acompanhado (s) da respectiva CAT (Certidão de Acervo Técnico) do CREA;

h.3) Declaração de que conhece todos os detalhes do objeto licitado, realizado através de vistorias nos locais onde serão realizados os serviços, assinada pelo engenheiro que responde atualmente como responsável Técnico da Empresa;

i) Declaração de que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Anexo I).

3.2 Os documentos disponíveis na *internet* deverão ser apresentados com datas recentes, facultado à Comissão utilizar-se de *sites* para verificação da autenticidade e validade deles ou ainda promover diligências para esclarecer ou complementar a instrução do processo.

4.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 As Propostas de Preços deverão ser apresentadas em uma via – Envelope “B”, em envelopes fechados, juntamente com Envelope “A” – Documentos de Habilitação, na data, hora e local determinados no preâmbulo deste edital, impressas em papel timbrado, por processo mecânico ou informatizado, devidamente assinadas, numeradas e rubricadas por representante legal, contendo, obrigatoriamente, as peças adiante especificadas:

a) Carta-Proposta constando, necessariamente, os seguintes elementos:

(a.1) Preço global da proposta, em algarismo e por extenso, de acordo com a planilha orçamentária, expresso em Real;

(a.2) Prazo de execução das obras: 30 (trinta) dias para o Prédio do 11º Juizado Especial Cível e Criminal da Capital (LOTE I) e de 60 (sessenta) dias para o Prédio dos 1º e 2º Juizados Especiais Cíveis e Criminais das Relações de Consumo da Capital (LOTE II), a contar da ordem de execução dos serviços;

(a.3) Prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data de entrega da mesma;

(a.4) Declaração de que todas as despesas decorrentes da elaboração das propostas correm por conta da licitante, não lhe cabendo direito de indenização de qualquer natureza;

b) Planilhas Orçamentárias, formuladas segundo modelo fornecido pelo Chefe do Setor de Engenharia do FUNJURIS, de que constarão todos os preços unitários e totais, incluindo todas as despesas diretas e indiretas correspondentes, bem como o preço global para execução das obras objetivadas, sendo entretanto de responsabilidade da empresa licitante, a constatação dos quantitativos para a execução da obra, de acordo com o projetos e especificações.

c) Cronograma físico-financeiro elaborado pela empresa licitante:

(c.1) Valor do faturamento quinzenal previsto para a contratação de empresas especializadas para execução de serviços de engenharia nos Prédios dos 11º Juizado Especial Cível e Criminal da Capital (LOTE I) e 1º e 2º Juizados Especiais Cíveis e Criminais das Relações de Consumo da Capital (LOTE II);

(c.2) Valor acumulado do faturamento previsto, ao longo da execução da obra.

4.2 Declaração de que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas diretas, indiretas e quaisquer outras necessárias à total e perfeita execução dos objetos desta licitação, inclusive àquelas relacionadas ao pagamento de turnos especiais de trabalho e de horas extras, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo Contratante salvo se decorrente de projeto, obra ou serviço não incluídos neste edital.

4.3 Serão desclassificadas as propostas formalizadas com inobservância às exigências estabelecidas no Convite, que ofereçam preços excessivos, inconsistentes ou incompatíveis com o comportamento do mercado, em conformidade com o art.48 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

5.0 DA AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS.

5.1 Na mesma data, proceder-se-á a abertura dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação, que serão rubricados pela Comissão Permanente de Licitação do FUNJURIS e licitantes presentes.

5.2 Os envelopes contendo as Propostas de Preços serão rubricados por todos os presentes, permanecendo inviolados e sob a guarda da Comissão.

5.3 Após o exame e julgamento dos Documentos de Habilitação, que poderá ocorrer, a critério da Comissão, na mesma ou em outra sessão, será comunicado o resultado da fase habilitatória, e convocadas as empresas habilitadas para a fase seguinte do certame.

5.4 Serão inabilitadas as licitantes cuja documentação se apresente incompleta ou irregular, na forma das exigências deste instrumento.

5.5 Será devolvido inviolado o envelope “B” das licitantes que não forem habilitadas, decorrido o prazo legal sem interposição de Recurso, tenha havido desistência expressa, ou após sua denegação.

5.6 Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

6.0 DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 Na data, hora e local designados pela CPL/FUNJURIS proceder-se-á a abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços das licitantes habilitadas, anunciados os preços globais ofertados, e rubricado todo seu conteúdo pela Comissão e pelos representantes credenciados das empresas.

6.2 A Comissão Permanente de Licitação do FUNJURIS apreciará as Propostas de Preços das licitantes habilitadas, desclassificando aquelas que:

- (a) Apresentarem propostas com omissões, rasuras, erros substanciais ou que desatendam as condições exigidas;
- (b) Se revelem manifestamente inaceitáveis ou inexeqüíveis;
- (c) Apresentarem preço baseado em outra(s) proposta(s);

6.3 Será julgada vencedora deste certame licitatório a (s) empresa (s) que atendidas todas as exigências deste edital, propuser (em) o menor preço global por Fórum.

6.4 Verificada absoluta igualdade entre 02 (duas) ou mais propostas de menor preço, a escolha da licitante vencedora far-se-á por sorteio, em sessão pública.

7.0 DO JULGAMENTO

7.1 Como critério de julgamento, será considerado vencedor o (s) licitante (s) que oferecer (em) proposta (s) de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**. Na ocorrência de empate, far-se-á sorteio, na mesma sessão de julgamento.

8.0 DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

8.1 Proclamado o resultado da licitação, o processo será encaminhado ao Presidente do Tribunal de Justiça de Alagoas e ao Presidente da Comissão Gestora do Fundo Especial de Modernização do Poder Judiciário - FUNJURIS que deliberarão sobre a regularidade do certame licitatório, procedendo sua homologação e posterior ato adjudicatório.

9.0 DO PAGAMENTO

9.1 As medições serão parciais e os pagamentos serão efetuados, com base em valores apurados quinzenalmente em medições dos serviços efetivamente executados no período e nos preços unitários constantes na planilha orçamentária, referentes aos Lotes I e II, sendo as medições e os pagamentos efetuados com a conclusão das obras.

9.2 As faturas serão, obrigatoriamente, acompanhadas das respectivas folhas de medição, identificada com registro do CREA do responsável da CONTRATADA, que conterão o visto da fiscalização.

9.3 O pagamento de cada fatura se realizará até 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, obedecendo ao disposto no subitem 9.1.

9.4 Ao requerer o pagamento, a CONTRATADA deverá anexar o comprovante de registro do contrato junto ao CREA, nos termos da Resolução nº 257 de 19.09.78 do CONFEA, sob pena de não receber o pagamento da referida medição.

10.0 DA FISCALIZAÇÃO

10.1 As obras serão fiscalizadas pelo técnico do Departamento de Obras e Serviços de Engenharia do FUNJURIS, Engenheiro Civil, Dr. André Luiz Lopes Malta, ou por prepostos, devidamente credenciados pelo Presidente do Tribunal de Justiça de Alagoas, aos quais a Contratada deverá facilitar o pleno exercício de suas funções.

11.0 DO RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS

11.1 As obras, objeto desta licitação, serão recebidos pelos técnicos do Departamento de Obras e Serviços de Engenharia e Arquitetura do FUNJURIS.

11.2 O recebimento dar-se-á mediante termos de recebimento, provisório e definitivo na forma Os serviços, objeto desta licitação, serão recebidos pelos técnicos do Departamento de Obras e Serviços de Engenharia e Arquitetura do FUNJURIS e dar-se-á mediante termo circunstanciado, na forma do § 1º e Inciso II, do Art. 73, da Lei de Licitações, da seguinte forma:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, no prazo de até 05 (cinco) dias após a conclusão dos serviços e da apresentação da nota fiscal/fatura;
- b) definitivamente, no prazo de 90 (noventa) dias, após o recebimento provisório a requerimento da Contratada, em consonância com o disposto no Código de Defesa do Consumidor. Findo esse prazo sem que tenha sido lavrado o termo de recebimento definitivo e sem que haja qualquer manifestação em contrário, presumir-se-á ocorrido o recebimento definitivo.

12.0 RECURSOS FINANCEIROS.

12.1 As despesas decorrentes da execução das obras ora licitadas serão atendidas mediante a aplicação de recursos financeiros provenientes do **FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO – FUNJURIS**, dotação orçamentária nº 02.061.0003.1257.449051.

13.0-DAS PENALIDADES

13.1 Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87, da lei 8.666/93, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas por lei e as constantes deste instrumento, que são:

- a) advertência;
- b) multa moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 05% (cinco por cento) sobre o valor mensal do contrato, cabível nos casos de atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos previstos no contrato;
- c) multa por inexecução contratual parcial, até o máximo de 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato, correspondente à gravidade da infração.
- d) multa por inexecução contratual total de 10% (dez por cento) total, sobre o valor total do contrato, cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.
- e) suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

13.2 Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a CONTRATADA vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.3. Rescindida a avença, poderá o CONTRATANTE optar pela convocação da segunda licitante classificada, para atender ao objeto deste contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela CONTRATADA, inclusive quanto aos preços. Além do disposto no instrumento convocatório, nos seus anexos e neste contrato, a CONTRATADA declara conhecer e sujeitar-se às disposições previstas nos arts. 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

14.0 DOS RECURSOS

14.1 Os recursos serão interpostos nos prazos e forma dos arts. 109 e 110 da Lei Federal nº 8.666/93 e nas alterações posteriores, no horário das 13 às 19 horas, dirigido ao Presidente do Tribunal de Justiça, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação do FUNJURIS; esta poderá reconsiderar a sua decisão ou fazer o processo subir à autoridade superior.

15.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A CPL do FUNJURIS poderá propor ao Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas a revogação ou anulação desta licitação, sem que disso decorra para as licitantes qualquer direito a indenização, compensação ou reclamação, observado o disposto no art. 49 da Lei Federal nº 8.666 e seus parágrafos.

15.2 O Presidente do Tribunal de Justiça se reserva ao direito de revogar o procedimento licitatório e rejeitar todas as propostas a qualquer momento antecedendo a assinatura do contrato, por justificada conveniência administrativa, ou anulá-lo por ilegalidade, sem que às licitantes caibam quaisquer direito à indenização ou ressarcimento.

15.3 A intimação e divulgação do julgamento das fases desta licitação será por comunicação direta, quando da elaboração da ata do certame licitatório, ou se dará ciência por publicação oficial, quando do resultado do julgamento da fase que tiver havido impugnação ou recurso.

15.4 Em qualquer fase do certame seletivo, a Comissão Permanente de Licitação do FUNJURIS poderá solicitar às licitantes os esclarecimentos eventualmente necessários ao perfeito entendimento e compreensão das propostas apresentadas.

15.5 Em nenhuma hipótese serão admitidas propostas alternativas.

15.6 O TRIBUNAL DE JUSTIÇA e o FUNJURIS poderão introduzir aditamento, modificações, ou revisões no presente edital e seus anexos, até 05 (cinco) dias antes da data marcada para entrega das Propostas. Tais procedimentos serão encaminhados através de carta circular telefax, a todos os interessados que tenham adquirido o “dossiê” desta licitação.

15.7 Qualquer alteração significativa, a critério do TRIBUNAL e do FUNJURIS, ou que importe em alteração nas propostas em elaboração pelas licitantes, ocorrida após a publicação do aviso pertinente a esta licitação, implicará prorrogação do prazo de apresentação das propostas por igual número de dias decorridos entre a mencionada publicação e a data do aviso de alteração.

15.8 Qualquer pedido de esclarecimento à Comissão Permanente de Licitação do FUNJURIS pelas licitantes, apenas será conhecido e respondido caso formulado por escrito, até o segundo dia útil que anteceder à data designada para o recebimento dos Documentos e Propostas.

15.9 As respostas às consultas formuladas pelas licitantes serão obrigatoriamente respondidas pela Comissão Permanente de Licitação do FUNJURIS, até 02 (dois) dias antes da data marcada para o recebimento das Documentações e Propostas, dando-se ciência aos demais licitantes e permanecendo disponíveis ao conhecimento de qualquer interessado, no endereço indicado no preâmbulo deste edital ou pelo e-mail: cpl@tj.al.gov.br.

15.10 Não serão admitidas a esta licitação as empresas suspensas ou impedidas de licitar, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata (inciso 2º, ant. 31, da L.F. nº 8.666/93).

15.11 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão, com base nos pareceres técnicos e nas disposições legais aplicáveis ao assunto.

15.12 Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital, que não forem resolvidas administrativamente, fica eleito o foro da Cidade de Maceió, Estado de Alagoas, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Maceió, 06 de dezembro de 2006.

Renato Barbosa Pedrosa Ferreira
Presidente substituto



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO FUNJURIS

ANEXO I

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)